



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

LEI N° 1012/2017

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, visando regularizar a situação de posse.

Artigo 2º - O imóvel objeto desta doação é denominado Lote nº 02, Quadra 06, do Loteamento Jardim Nova Água Clara, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, sob matrícula nº 5677, ficha 01, livro 02.

Artigo 3º - A área a ser doada corresponde à descrição do roteiro e confrontações abaixo descritas:

Um Lote de terreno sob nº 02, Quadra nº 06, Loteamento Jardim Nova Água Clara, localizado na zona urbana desta cidade de Água Clara - MS, com área total de 498,8817 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente: 18,6219, fundo 18,00 metros, lado direito 30,1017 metros, lado esquerdo 25,3296 metros, confrontações ao norte com o lote 03, ao Sul lote 01, ao Nascente (estrada)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

São Domingos, ao Poente Rua Roaldo Ferreira Lino, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Água Clara Município de Água Clara - MS.

Artigo 4º - A doação de que trata o artigo anterior, será destinada a proceder à regularização da área, na qual permanece instalado residência no imóvel, o Sr^a. **Luciana Sales de Oliveira, brasileira, portadora do RG: 2.301.496 SSP/MS, inscrita no CPF: 075.189.311-09 e a Sr^a. Luana Bandéco de Oliveira, brasileira, portadora do RG: 2.073.721 SSP/MS, inscrita no CPF: 064.594.131-00, ambas com endereço na Avenida Benevenuto Ottoni, 51, Água Clara/MS**

Artigo 5º - A transferência do imóvel de que trata esta Lei será de responsabilidade do donatário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 27 de abril de 2017.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº063/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2017.

ANO I

ação educacional) e a MAE (manutenção ambiental escolar).

§ 2º A aplicação de atividades com fins educativos deverá ocorrer mediante a prática de preservação ambiental, a reparação de danos ou a realização de atividade extracurricular, através de registro da ocorrência escolar com lavratura de termo de compromisso, constando a presença e a anuência dos pais ou responsável legal, em obediência ao disposto no caput do art. 1.634 do Código Civil.

§ 3º A aplicação de atividades com fins educativos, que deverá ser exercida e acompanhada pelos gestores escolares.

Art. 2º Caberá ao pai ou responsável legal reparar o eventual estrago causado à unidade escolar ou aos objetos dos colegas, professores e servidores públicos.

Art. 3º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, tanto em relação ao patrimônio público ou particular quanto à integridade física dos colegas, professores e servidores.

Art. 4º Fica autorizado ao gestor escolar que providencie a revista do material escolar, quando houver suspeita de que o estudante esteja carregando algum objeto que coloque risco à integridade física própria ou de terceiros.

Art. 5º Fica estabelecido que os pais ou responsáveis que não matricularem, acompanharem a frequência e o desempenho escolar de seus filhos ou que não atenderem à convocação do gestor escolar, para comparecimento à escola, terão suspensos todo e qualquer benefício social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 27 de abril de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1012/2017

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, visando regularizar a situação de posse.

Artigo 2º - O imóvel objeto desta doação é denominado Lote nº 02, Quadra 06, do Loteamento Jardim Nova Água Clara, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, sob matrícula nº 5677, ficha 01, livro 02.

Artigo 3º - A área a ser doada corresponde à descrição do roteiro e confrontações abaixo descritas:

Um Lote de terreno sob nº 02, Quadra nº 06, Loteamento Jardim Nova Água Clara, localizado na zona urbana desta cidade de Água Clara - MS, com área total de 498,8817 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente: 18,6219, fundo 18,00 metros, lado direito 30,1017 metros, lado esquerdo 25,3296 metros, confrontações ao norte com o lote 03, ao Sul lote 01, ao Nascente (estrada) São

Domingos, ao Poente Rua Roaldo Ferreira Lino, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Água Clara Município de Água Clara - MS.

Artigo 4º - A doação de que trata o artigo anterior, será destinada a proceder à regularização da área, na qual permanece instalado residência no imóvel, o Sr^a. **Luciana Sales de Oliveira, brasileira, portadora do RG: 2.301.496 SSP/MS, inscrita no CPF: 075.189.311-09** e a Sr^a. **Luna Bandêco de Oliveira, brasileira, portadora do RG: 2.073.721 SSP/MS, inscrita no CPF: 064.594.131-00, ambas com endereço na Avenida Benevenuto Ottoni, 51, Água Clara/MS**

Artigo 5º - A transferência do imóvel de que trata esta Lei será de responsabilidade do donatário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Água Clara/MS, 27 de abril de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2017

PARTES – O MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS E EDUARDO GOMES RABELLO - EPP.

OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da abc farma (órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e empresas do setor), para atender à Secretaria Municipal de Saúde deste município, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O Processo Licitatório terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Red. 069.

03.011.- Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0014.2058. – Manutenção das Ações e Sev. Pub. Em Saúde

3.3.90.32. – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte 1.31.503

DATA: 24/04/2017.

ASSINAM:

Pela Contratante: Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal

Pela Contratante: Sr. Alfredo Alexandrino dos Santos Junior – Secretário Municipal de Água Clara

Pela contratada: Sr. Eduardo Gomes Rabello – Sócio Proprietário – Eduardo Gomes Rabello - EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017, tendo com